

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - 2020

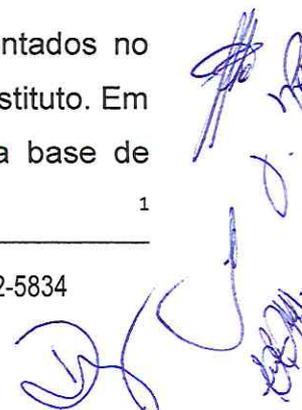
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, na sede do IPMM, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo por convocação do Presidente do IPMM para a reunião que tem como pauta assuntos gerais.

Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e imediatamente passou a tratar dos assuntos de interesse do instituto. O Presidente justificou a realização da reunião em função de demandas deliberativas importantes. A definição de data específica para pagamento da segunda parcela do 13º salário é fundamental para evitar pedidos atemporais, que geram demanda de trabalho desnecessário. Dessa forma, solicitou aos presentes posicionamento quanto a esta situação, para que sejam efetuadas somente em condições que de fato sejam fundamentais para o servidor, e de acordo com a legislação vigente. Tal providência, promove maior equilíbrio financeiro ao IPMM, já que evita saídas de recursos antes da previsão. O Conselho deliberou fixar a data de pagamento da 1ª parcela do 13º Salário para 15 de Junho, e a 2ª parcela do 13º Salário para 15 de Dezembro, recomendando a observação da legislação para concessão de antecipação desse benefício aos servidores inativos.

Na sequência, o Presidente informou que avaliou situações de benefícios que a primeira vista pareciam irregulares, mas que estavam previstas na legislação vigente da época em que foram concedidas, não restando possibilidades de reversão conforme estabelece a Lei do Pente Fino.

Continuando a reunião, o Presidente apresentou para deliberação do Conselho lista de bens inservíveis que poderão ser doados para a APAE de Mafra para o desenvolvimento de suas atividades e melhoria de infraestrutura, sendo aprovada a doação por unanimidade.

Dando continuidade, o Presidente lembrou de um dos itens apontados no Relatório de Auditoria, que trata da taxa de administração repassada ao instituto. Em reunião com representantes da Prefeitura Municipal para discussão da base de



cálculo utilizada, retificou-se o cálculo conforme os apontamentos realizados pelo TCE/SC, e conforme a legislação federal vigente, acrescentando-se os inativos na base de cálculo. Dessa forma, a partir do mês de julho do corrente ano os repasses da taxa de administração serão realizados de maneira correta. Quanto aos valores anteriores a esta data, foi proposto parcelamento das diferenças não recebidas desde 2017, por meio de Ofício nº 226/2020 – Gabinete do Prefeito, que perfazem o total de R\$ 1.045.351,41 a serem pagos em 60 parcelas mensais. Após a leitura do referido Ofício, se submeteu à aprovação do Conselho, que aprovou o parcelamento.

Dando continuidade, o Presidente informou sobre a possibilidade de chamamento dos aprovados do concurso realizado para as vagas remanescentes do IPMM, atendendo ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC, de 28/09/2016, firmado entre Município, IPMM e MP. Com a correção do valor mensal dos repasses ao IPMM, é possível absorver os concursados, ampliando o quadro de efetivos do instituto, de maneira a profissionalizar a gestão do mesmo. Quanto aos comissionados que prestam serviços hoje, o Presidente recomendou que permaneçam no quadro de funcionário até janeiro de 2021, garantindo que os efetivos absorvam a sistemática de trabalho do IPMM. Após a explanação, os Conselheiros aprovaram de forma integral as diretrizes sugeridas pelo presidente com relação a gestão dos recursos humanos.

Com relação aos assuntos gerais, o Presidente informou que será contratada em setembro empresa para certificação do IPMM no Nível I, do Pró-Gestão, promovendo a gestão do IPMM conforme estabelecido pela Secretaria de Previdência. O processo deverá estar concluso em Novembro do corrente ano. Além disso, posicionou os conselheiros acerca do processo de transferência dos imóveis para o IPMM. Por último, comentou sobre a rejeição do Projeto de Lei nº 26/2020 pela Câmara de Vereadores, que tratava das alíquotas previdenciárias, contrariando a Emenda Constitucional nº 103/2019. O fato é prejudicial ao IPMM, pois as medidas de reforma da previdência foram estabelecidas para garantir a perenidade dos regimes previdenciários no país.

Após aprovação integral do conteúdo desta Ata pelos Conselheiros, a reunião foi encerrada.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

MAYSA PIMENTEL DZUS (Presidente) _____

ERONI TEREZINHA MACHADO _____

DIRCÉLIA PILZ MAZUR _____

JOYCE ZANETTI SILVA _____

JUN FERNANDO KATO _____

DIRETORIA EXECUTIVA:

CARLOS OTÁVIO SENFF _____